

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2024**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 013/2024**

**OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças e adolescentes com necessidades especiais. Bem como o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais. E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para acolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ou grave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, no âmbito do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de residência inclusiva, de ambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e o Credenciamento para empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas.

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** **03/10/2024 a 03/11/2024**

**Horário:** Até as 23h:59min do dia 03/11/2024.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 047/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **03/10/2024 a 03/11/2024** no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 013/2024** para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças e adolescentes com necessidades especiais. Bem como o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais. E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para acolhimento de pessoas com



deficiência leve, moderada ou grave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, no âmbito do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de residência inclusiva, de ambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e o Credenciamento para empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o Credenciamento para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças e adolescentes com necessidades especiais. Bem como o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais. E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para acolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ou grave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, no âmbito do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de residência inclusiva, de ambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e o Credenciamento para empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALÇÁRIO – CISREC**.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O



participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e encaminharão exclusivamente por meio da plataforma o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços Socioassistenciais:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante, composição etc.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços *Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças e adolescentes com necessidades especiais. Bem como o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais. E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para acolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ou grave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, no âmbito do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de residência inclusiva, de ambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e o Credenciamento para empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas*

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente a Plataforma da Licitar Digital qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro da Instituição no Conselho Municipal e/ou Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência e no Conselho Municipal de Assistência Social, emitidos pelo Município sede da instituição ou do local de prestação do serviço;
- i) Indicação do Responsável Técnico pela empresa e/ou instituição, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente.
- j) Alvará de Funcionamento vigente;
- k) Alvará Sanitário vigente;
- l) Modelo de Procuração;

**4.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**4.2** – O modelo de procuração, poderá ser preenchido, convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

**Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.2. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia enviada através da Plataforma da Licitar Digital;

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.



4.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Licitar Digital e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico na plataforma da Licitar Digital – Solicitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ; [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br)

## 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
  - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair



o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **3 (três) dias**.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 5 (cinco) anos.

9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 10.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 10.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 10.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 10.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º



## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 03/10/2024.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cisrec.mg.vog.br](http://www.cisrec.mg.vog.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

12.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA)

ANEXO III - MODELO DE GUIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO IV- MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Matozinhos, 01 de outubro de 2024

**Suelen Cristina Rodrigues**  
Gerente de Licitações e Contratos

De acordo,

**Diego Álvaro dos Santos Silva**  
Presidente do CISREC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**1. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças e adolescentes com necessidades especiais. Bem como o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais. E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para acolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ou grave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, no âmbito do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de residência inclusiva, de ambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e o Credenciamento para empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas.

Incluindo em ambos os serviços, a estadia, assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Serviço de Acolhimento Institucional (modalidade casa lar/abrigo) para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses sexo feminino e masculino, inclusive crianças e adolescentes com necessidades especiais, na modalidade de residência inclusiva, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência.	Vaga/mês	101	R\$ 5.902,68	R\$ 596.170,68
2.1	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (instituição de longa permanência para idosos – ILPI) masculino e feminino, em situação de vulnerabilidade social, na faixa	G R A Vaga/mês	99	R\$ 3.968,23	R\$ 392.854,77





# CISREC

Consórcio Inter municipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calceário

	etária com 60 anos ou mais, na modalidade de residência inclusiva, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência. GRAUS I, II E III	U I				
2.2		G R A U U II	Vaga/mês	95	R\$ 4.525,69	R\$ 429.940,55
2.3		G R A U II I	Vaga/mês	101	R\$ 5.897,69	R\$ 595.666,69
3.1	Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência leve, moderada ou grave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, no âmbito do serviço de proteção social especial de alta complexidade, de ambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos, na modalidade de residência inclusiva, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência - GRAUS I, II E III	G R A U I	Vaga/mês	128	R\$ 5.833,11	R\$ 746.638,08
3.2		G R A U II	Vaga/mês	104	R\$ 6.581,99	R\$ 684.526,96
3.3		G R A U II I	Vaga/mês	96	R\$ 7.998,92	R\$ 767.896,32
4.1	Serviços de Internação para Reabilitação de Dependentes Químicos, do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas, na modalidade de residência inclusiva, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência - GRAUS I, II E III	G R A U I	Vaga/mês	101	R\$ 4.875,82	R\$ 492.457,82
4.2		G R A U II	Vaga/mês	101	R\$ 4.875,82	R\$ 492.457,82
4.3		G R A U II I	Vaga/mês	101	R\$ 4.875,82	R\$ 492.457,82
<b>TOTAL</b>				1027 vagas		<b>R\$ 5.691.067,51</b>

- O presente credenciamento tem o valor estimado de R\$ 5.691.067,51 (cinco milhões seiscentos e noventa e um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).



## 2.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O valor total da contratação foi estimado em aproximadamente R\$6.297.934,32, considerando 1027 vagas mensais, distribuídos entre os 17 municípios consorciados, conforme as necessidades específicas de cada um.

2.1.2. As estimativas foram validadas com base em contratos anteriores e cotações atualizadas, disponibilizadas pelo Banco de Preços, garantindo que os valores propostos estão dentro dos padrões de mercado e são competitivos em relação às alternativas disponíveis.

2.1.3. A administração se compromete a revisar esses valores periodicamente, garantindo que as condições contratuais continuem vantajosas ao longo do período de vigência.

2.1.4. Os valores apresentados são estimativas e estão sujeitos a alterações após a realização de um orçamento detalhado pelo setor responsável.

## 3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O processo licitatório em questão, que se trata de um Chamamento Público, que visa o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, Abrigo Institucional ou Casa Lar, e/ou Instituições de Longa Permanência, para a prestação de serviços assistenciais e acolhimento institucionais, conforme descrição detalhada.

3.2. Visando celeridade e economia processual, optou-se pela unificação das modalidades de serviços a serem contratados em um único processo licitatório.

- **Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes:** Abrigo Institucional ou Casa Lar destinado a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, incluindo aqueles com necessidades especiais.
- **Acolhimento de Idosos e Adultos com Necessidades Especiais:** Serviços de acolhimento para idosos a partir de 60 anos e adultos com necessidades especiais, em situação de vulnerabilidade social, oferecidos por empresas privadas, com ou sem fins lucrativos, e/ou Instituições de Longa Permanência.
- **Acolhimento de Pessoas com Deficiência:** Prestação de serviços para pessoas com deficiência leve, moderada ou grave, com ou sem comorbidades, na modalidade de residência inclusiva, destinada a indivíduos de ambos os sexos, com idades entre 18 e 59 anos.
- **Internação para Reabilitação de Dependentes Químicos:** Serviços de internação e assistência para reabilitação de dependentes químicos, incluindo atividades voltadas para a prevenção e recuperação do abuso de drogas, para pessoas de ambos os sexos.

3.3. Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS na Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplou Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade e Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Na referida Resolução, há a previsão do atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social e de jovens e adultos com deficiência.

3.4. Se tratando de Saúde Mental e uso de substâncias psicoativas, a Política Nacional de Saúde Mental é uma iniciativa do Governo Federal, sob a coordenação do Ministério da Saúde,



que define as estratégias e diretrizes para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental. Essa política abrange o atendimento a indivíduos com transtornos mentais, como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, entre outros, bem como a pessoas que enfrentam problemas relacionados ao uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, como álcool, cocaína, crack e outras drogas.

**3.5.** A Casa de Acolhimento tem como objetivo superar o isolamento tradicional, promovendo uma mudança de paradigma na estruturação dos serviços de apoio para pessoas em situação de vulnerabilidade, com deficiência e/ou dependentes químicos. Em vez de serem localizadas em áreas remotas que não favorecem a integração comunitária, essas casas de acolhimento são adaptadas, com infraestrutura adequada e situadas em bairros residenciais, que devem contar com uma equipe especializada e aplicar metodologias apropriadas para oferecer um atendimento personalizado e de qualidade, que atenda tanto às necessidades individuais quanto às coletivas.

**3.6.** Além disso, os Serviços de Internação para Reabilitação de Dependentes Químicos são projetados para proporcionar um suporte intensivo e contínuo, ajudando os indivíduos a superar a dependência de substâncias e a reintegrar-se à comunidade de maneira saudável. A finalidade é promover a construção progressiva da autonomia, o protagonismo nas atividades diárias, e a participação ativa na vida social e comunitária, ao mesmo tempo em que se fortalecem os vínculos familiares, com o objetivo de facilitar a reintegração e a convivência harmônica.

**3.7.** Atualmente, grande parte dos Municípios Consorciados ao CISREC, não dispõem do Serviço de Acolhimento para crianças, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social e de jovens e adultos com deficiência e também, tem ausência de Serviços de Internação para Reabilitação de Dependentes Químicos. Essa lacuna originou a necessidade do presente processo licitatório.

**3.8.** Considerando as atuais circunstâncias, o Serviço de Acolhimento Institucional e Serviços de Internação para Reabilitação de Dependentes Químicos, deve ser oferecido por uma organização da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos, que esteja localizada a, no máximo, 130 (cento e trinta) quilômetros do município consorciado demandante.

**3.9.** A organização deve possuir CNPJ ativo na Receita Federal e operar na modalidade de Residência Inclusiva. É essencial que apresente um plano de trabalho que corresponda às necessidades específicas de cada usuário, conforme seu grau de dependência.

**3.10.** 3.10. É fundamental ressaltar que todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação podem participar, desde que preencham as condições e demonstrem interesse em prestar os serviços nas condições estipuladas. Dessa forma, busca-se garantir uma ampla participação no processo.

## **4. DA DEFINIÇÃO DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS**

### **4.1. Para efeitos deste Termo de Referência, definem-se como:**

**4.1.1.** Serviço de Acolhimento Institucional (modalidade casa lar/abrigo) para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses sexo feminino e masculino, inclusive crianças e adolescentes com necessidades especiais, na modalidade de residência inclusiva, as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que prestam atendimento no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, incluindo assistência,



saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência.

4.1.2. Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (instituição de longa permanência para idosos – ILPI) masculino e feminino, em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária com 60 anos ou mais, na modalidade de residência inclusiva, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência

4.1.3. Serviço de Acolhimento Institucional e Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência e/ou transtornos mentais, na Modalidade de Residência Inclusiva, as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que prestam atendimento no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente ao acolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ou grave para as atividades da vida diária, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, de ambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência.

4.1.4. Serviços de Internação para Reabilitação de Dependentes Químicos, do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas, na modalidade de residência inclusiva, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência.

4.1.5. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e de convívio com os familiares.

## **5. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA**

### **5.1. Para fins do credenciamento consideram-se:**

#### **5.1.1. Crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses:**

a) Crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, em situações de exclusão social, abandono e/ou de risco pessoal e social, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção

#### **5.1.2. Pessoas Idosas – a partir dos 60 anos de idade:**

a) Grau de Dependência I – pessoas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) Grau de Dependência II – pessoas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;



c) Grau de Dependência III – pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

#### **5.1.3. Pessoas com Deficiência – dos 18 anos aos 59 anos de idade:**

a) Grau de Autonomia e Cuidado I – pessoas que necessitam de orientações gerais para as atividades da vida diária, tem capacidade de comunicar suas necessidades, podem desenvolver aprendizagens sociais e de comunicação, apresentam problemas de adaptação ao ambiente familiar ou social;

b) Grau de Autonomia e Cuidado II – pessoas que necessitam de ajuda nas atividades da vida diária, necessitam de acompanhamento constante de equipe multiprofissional, apresentam dificuldades na expressão e compreensão oral e possuem dificuldade de locomoção;

c) Grau de Autonomia e Cuidado III – pessoas dependentes de outras pessoas em quase todas as funções e atividades da vida diária, que possuem risco de desenvolver doenças graves, apresentam comunicação primária de forma que não conseguem exprimir suas necessidades básicas e tem dificuldade grave de locomoção.

#### **5.1.4. Serviços de Internação para Reabilitação de Dependentes Químicos:**

1. Dependentes Químicos são indivíduos que desenvolveram um padrão de uso de substâncias psicoativas (como álcool, drogas ilícitas ou medicamentos) que resulta em problemas de saúde física ou mental, comprometimento social, legal ou ocupacional, e que demonstram um comportamento compulsivo em relação ao uso dessas substâncias.

5.2. A definição do Grau de Dependência na qual o idoso, a pessoa com deficiência e o dependente químico se enquadram será feita mediante Laudo Médico fornecido por médico fornecido pelo Município Consorciado Demandante.

## **6. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

6.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

6.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitando o prazo de vigência do Contrato.

6.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

6.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua **DESISTÊNCIA POR ESCRITO** ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.



6.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os serviços serão recebidos:

7.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

7.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

### 8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: [licitacao@cisrec.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisrec.mg.gov.br)

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

### 8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços



Email: [servicos@cisrec.mg.gov.br](mailto:servicos@cisrec.mg.gov.br)

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

**8.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**8.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **9. DOCUMENTAÇÃO:**

**9.1.** Os interessados em participar do Credenciamento de que trata este Edital, deverão além de atenderem as condições de participação estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentar toda a documentação exigida no item 9;

**9.2.** Durante o prazo de vigência deste chamamento público não haverá limite para o credenciamento de interessados, podendo ser credenciados em qualquer tempo, enquanto permanecer as necessidades da secretaria requisitante.

**9.3.** Após o credenciamento, os representantes legais ou os procuradores devidamente credenciados, apresentarão a Comissão Permanente de Licitação, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

### **9.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA O CREDENCIAMENTO**

9.3.1.1. No caso de empresário individual: registro empresarial na Junta Comercial;



9.3.1.2. No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, se houverem, devidamente registrados no órgão competente;

9.3.1.3. No caso de sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, se houverem, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição documento de eleição de seus administradores;

9.3.1.4. No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, no órgão competente, acompanhado de:

a) prova de diretoria em exercício;

b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, do número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) cópia da Carteira de Identidade e CPF do presidente da organização da sociedade civil ou de seu representante legal, mediante apresentação de instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

d) comprovação de que a sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, sendo aceitável, conta de consumo de energia elétrica, conta de consumo de água, correspondências de órgãos federais ou extrato bancário em nome da pessoa jurídica;

9.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/cnpjreva/cnpj/>;

9.3.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do disposto na Portaria do Gabinete do Ministro da Fazenda nº 358/2014 e na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/>

9.3.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Receita Estadual da unidade da federação do domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), a ser obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;



9.3.2.6. Certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9.3.2.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal n.º 11.101/2005.

### **9.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.3.1. Quanto à capacidade técnico-operacional (relativa a capacidade da empresa):

9.3.3.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da instituição e/ou empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento, que demonstre a prestação de serviços de acolhimento junto às pessoas crianças e adolescentes, e/ou idosos, e/ou pessoas com deficiência e/ou dependente químicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser admitido, sem prejuízo de outros:

- a) contratos ou instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organizações da sociedade civil;
- c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com o objeto do presente Edital, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas;
- d) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela instituição.

9.3.3. Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade emitido pelo Município sede da instituição e/ou empresa;

9.3.4. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, do local de origem da instituição e/ou empresa ou local de execução do serviço prestado;

9.3.5. Registro da Instituição no Conselho Municipal e/ou Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência e no Conselho Municipal de Assistência Social, emitidos pelo Município sede da instituição ou do local de prestação do serviço;

9.3.6. Indicação do Responsável Técnico pela empresa e/ou instituição, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. O interessado no Credenciamento deverá apresentar proposta elaborada em papel timbrado do proponente assinada por seu representante legal ou por procurador, juntando-se a procuração, quantificando sua capacidade de acolhimentos e as vagas a serem disponibilizadas para o contrato, possibilitando que o CISREC saiba a demanda a ser atribuída à contratada.



**10.2.** A respectiva proposta da interessada, não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os acolhimentos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e a situações de acolhimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

## **11. REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA**

**11.1.** Poderá ser realizado por técnicos indicados pelos Municípios Consorciados demandantes, vistoria técnica especificamente e expressamente designada para fim, de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, das empresas credenciadas com a emissão de parecer classificatório/desclassificatório, circunstanciado que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade, conforme modelo em anexo

**11.2.** Análise dos documentos e do parecer técnico apresentado pela Equipe Técnica, com divulgação dos resultados e o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

## **12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS CREDENCIADOS**

**12.1.** O Cisrec contratará a quantidade de vagas necessárias para o atendimento da demanda dos Municípios Consorciados, não havendo da contratação da quantidade total disponibilizada pela empresa e/ou instituição credenciada.

**12.2.** O Município consorciado demandante, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de conduzirá e ou acompanhará a pessoa com deficiência até a instituição de acolhimento.

**12.3.** Havendo mais de uma credenciada, a escolha de qual instituição realizará o acolhimento, dar-se-á:

- a) pela pessoa com deficiência a ser acolhida caso esteja em condições físicas e mentais para realizar a escolha;
- b) por curador, determinado pelo Poder Público;
- c) pelo poder público, através de determinação judicial;
- d) pelo endereço e facilidade de acesso, uma vez que todas as pessoas com deficiência, encaminhadas que usufruirão do serviço a ser contratado, possuem fragilidades;
- e) pela capacidade técnica da empresa e/ou instituição credenciada, considerando sempre o total de vagas em cada uma delas, bem como os requisitos estabelecidos na visita técnica e a necessidade do Gestor Municipal;
- f) considerando a existência de vínculo institucional com alguma das empresas e/ou instituições credenciadas, respeitando sempre seu limite máximo da capacidade;



g) considerando a institucionalização de familiar, cônjuge ou companheiro, ou amigo em alguma das empresas e/ou instituições credenciadas, serão acolhidos conjuntamente, respeitando sempre o limite máximo de cada uma delas;

h) considerando a proximidade da residência do atendido, respeitando sempre o limite máximo de capacidade da empresa e/ou instituição.

### **13. DAS FORMAS DE ENCAMINHAMENTO**

**13.1.** O ingresso da pessoa na instituição ocorrerá de forma proporcional entre as instituições credenciadas de acordo com sua capacidade de atendimento, o grau de dependência devidamente atestado e a necessidade da Administração Pública, respeitando o sistema de rodízio e ordem de credenciamento (data, horário do protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de vagas).

**13.1.1.** O quantitativo das vagas ofertadas pela licitante, caso a primeira colocada não encaminhe proposta para o quantitativo a ser solicitado será convocado o segundo colocado no credenciamento.

**13.2.** Para garantir um fluxo equânime e padronizado, a solicitação de vaga para acolhimento da pessoa com deficiência no serviço deverá ser encaminhada à Gerência de Serviços do Cisrec, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do RG e CPF da pessoa com deficiência e responsável, quando houver;
- b) cópia do comprovante de residência, atualizado;
- c) cópia do comprovante de renda da pessoa com deficiência e responsável, quando houver;
- d) laudo médico com CID;
- e) cópia de documento de interdição para pessoas com deficiência sem condições de se autogerir.

Nos casos de pessoas com deficiência sem familiares ou sem responsáveis o procedimento previsto no item anterior, e dispensado, sendo imprescindível elaboração de relatório técnico sobre o atendimento/ acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e/ou de saúde.

**13.3.** Poderá ocorrer alteração na ordem das vagas nos casos de:

a) Determinação judicial, onde por indicação do Poder Judiciário determinará qual instituição deverá ser encaminhada o usuário;

B) nos casos de avaliação da qualificação técnica da instituição dependendo das necessidades do acolhido a qual será devidamente motivada e justificada por profissional técnico do Município Consorciado Demandante.

**13.4.** O ingresso do indivíduo para acolhimento ocorrerá mediante:

a) Entrega de Relatório Técnico elaborado por um servidor indicado pelo Município Consorciado demandante;

b) Visita domiciliar ou entrevista familiar se for o caso, por profissional indicado pelo Município Consorciado demandante;



- c) Atendimento da pessoa com deficiência pela equipe multidisciplinar pelo Município Consorciado demandante, para fins da emissão de Laudo Médico, identificação do grau de dependência e necessidade da internação ou acolhimento;
- d) Emissão de Guia de Encaminhamento para Acolhimento da pessoa com deficiência fornecida pelo Município Consorciado demandante;
- e) Para acolhimento de criança e adolescente, idosos e adultos com necessidades especiais, deficientes e/ou dependente químicos, sem responsável familiar e/ou de família extensa, ou mesmo sem garantia de renda é necessária comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**13.5.** A empresa e/ou instituição deve aceitar o indivíduo (criança e adolescente, idosos e adultos com necessidades especiais, deficientes e/ou dependente químicos) encaminhada para acolhimento, independentemente de ter ou não renda, pois o pagamento não será feito pelo indivíduo e sim pelo Consórcio.

**13.6.** Os prontuários e registros técnicos das pessoas com deficiência acolhidas ficarão sob a guarda da empresa e/ou instituição credenciada e à disposição do Município Consorciado demandante para eventuais consultas e auditorias.

**13.7.** Após o eventual desacolhimento ou óbito da pessoa, os documentos e prontuários serão arquivados pelo período de 05 (cinco) anos, pela empresa/ instituição contratada.

**13.8.** A empresa/instituição deverá fornecer cópia dos respectivos documentos, para a Secretaria Municipal indicada pelo Município consorciado demandante.

#### **14. DO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO**

- a) Acolhida e recepção;
- b) Escuta ativa;
- c) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, quando aplicável;
- d) Estudo social;
- e) Apoio à família em sua função protetiva;
- f) Cuidados pessoais;
- g) Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade;
- h) Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- i) Orientação sociofamiliar;
- j) Aplicação de protocolos;



- k) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- l) Referência e contra-referência;
- m) Elaboração de relatórios e prontuários;
- n) Trabalho interdisciplinar;
- o) Diagnóstico socioeconômico;
- p) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- q) Orientação para acesso à documentação pessoal;
- r) Atividades de convívio e organização da vida cotidiana;
- s) Inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- t) Estímulo ao convívio familiar (quando aplicável), grupal e social;
- u) Mobilização para o exercício da cidadania;
- v) Articulação com a rede de serviços socioassistenciais;
- w) Integração com serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- x) Coordenação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- y) Monitoramento e avaliação do serviço;
- z) Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, organizações governamentais e não governamentais e o Sistema de Garantia de Direitos

**14.1.1.** Caracterização do Serviço:

O Serviço deve assemelhar-se a uma residência e estar situado em áreas residenciais, garantindo um ambiente acolhedor e condições institucionais que respeitem a dignidade dos atendidos. Deve oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos, promovendo o convívio familiar e comunitário, além de possibilitar o acesso e utilização dos recursos e serviços disponíveis na comunidade local.

**14.1.2.** Funcionamento: Ininterrupto, sendo 24 (vinte e quatro) horas diárias.

**14.1.3.** Equipe de Referência para acompanhamento do Serviço de Acolhimento Institucional e para a Internação, será indicada pelo Município Consorciado demandante.

**14.1.4.** A equipe será responsável pelo acompanhamento da entidade conveniada, fará a análise e avaliação das solicitações de acolhimento e demandas, fará a supervisão dos casos dos acolhidos e encaminhamentos necessários. Acompanhará junto aos responsáveis pela entidade os relatórios, prontuários, estudos psicossociais, as questões de monitoramento e



avaliação da entidade de acordo com o Plano de Trabalho vigente e previamente aprovado. Sugestão para a composição da equipe: 01 referência técnica e, pelo menos, 01 técnico social (assistente social e/ou psicólogo).  
Plano de Trabalho e Metas:

A entidade apresentará o Plano de Trabalho adequado e convergente com as normativas e leis que tratam dos direitos das pessoas objeto do presente termo de referência.

#### **14.1.5. Resultado e Impacto Social esperado:**

Mitigar as violações e agravamentos dos direitos socioassistenciais, bem como as reincidências; reduzir a presença de pessoas em situação de rua e abandono; proteger indivíduos e famílias; promover a construção da autonomia; assegurar a inclusão de indivíduos e famílias em serviços e oportunidades; e romper o ciclo de violência doméstica e familiar.

### **15. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, desde que, localizadas em até 130 (cento e trinta) quilômetros do perímetro urbano do Município Consorciado demandante.

**15.1.** O serviço será prestado em imóvel de propriedade da empresa e/ou instituição ou por ela locado e/ou cedido para esta finalidade, localizada em área residencial, na comunidade, em região de fácil acesso, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da realidade da pessoa.

**15.2.** A instituição deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção, com adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, de acordo com as normas da ABNT e da Vigilância Sanitária.

**15.3.** Quando o terreno da instituição apresentar desníveis, deverá ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes.

**15.4.** As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e do código de posturas locais, bem como as normas de Prevenção de incêndio, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

#### **15.5. Dos materiais:**

a) Recursos Materiais: materiais permanentes e materiais de consumo suficientes e em condições adequadas ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário de uso coletivo e individual (camas, colchões, guardas roupas, entre outros), equipamentos de cozinha, equipamentos de informática, equipamentos de lavanderia, utensílios para cozinha, material de limpeza e higiene, vestuário, gêneros alimentícios, banco de dados dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais, medicamentos, etc.

b) Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

#### **15.6. Dos Recursos Humanos:**



A equipe técnica do Serviço e um dos pontos fundamentais para a efetividade do trabalho. Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS. É imprescindível, basear-se nas orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS No 17, de 20 de junho de 2011.

O quadro de recursos humanos poderá ser acrescido de outros profissionais se a demanda fizer necessária, considerando a caracterização das deficiências e o grau de dependência de cada usuário, podendo variar de residência para residência. A equipe deverá ser multidisciplinar e ter um espaço físico de referência fora do ambiente da casa. Sugere-se a utilização de espaço na sede do órgão gestor da Política de Assistência Social local.

Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa quanto no trabalho direto com os usuários, devem ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência, com dependência, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando. Esta postura dos profissionais envolvidos poderá e deverá ser ampliada e consolidada por meio de capacitações permanentes.

Se o Serviço for desenvolvido por organizações não governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade ou, excepcionalmente, estar vinculada ao órgão gestor da Assistência Social ou a outro órgão público ou privado, sendo exclusivamente destinada para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencadas neste documento.

## **16. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Após o credenciamento será formalizado o(s) instrumento (s) contratuais com o número de vagas ofertadas pela proponente, as quais serão preenchidas conforme determinado no Edital e Contrato de Prestação de Serviços, e de acordo com a demanda dos Municípios Consorciados.

**16.2.** O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou socio da empresa/Instituição. A critério da CONTRATANTE e, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital e no Contrato, poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

**16.3.** A proposta apresentada conterá a quantidade total de vagas que a empresa e/ou instituição se propõe a disponibilizar ao CISREC, não configurando obrigação do CISREC efetuar o pagamento de vagas que não estejam efetivamente ocupadas.

**16.4.** A empresa e/ou instituição credenciada somente poderá alterar a quantidade de vagas disponibilizadas ao CISREC, através de requerimento, com a informação do novo quantitativo, que será objeto de análise.



## **17. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**17.1.2.** Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

**17.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

**17.1.4.** Assegurar à Contratante:

**17.1.4.1.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**17.1.4.2.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**17.1.4.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**17.1.4.4.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**17.1.4.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**17.1.4.6.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**17.1.4.7.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.4.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**17.1.4.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

**17.1.5.** Ofertar o serviço de acordo com as disposições da RDC nº 502 de 27 de maio de 2021 (Dispõe sobre o funcionamento de instituições de longa permanência para deficiente em situação de dependência), e, na Resolução CNAS n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e demais normativas vigentes;

**17.1.6.** Assegurar às pessoas com deficiência acolhimento integral e adequado, provendo suas necessidades básicas, estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos;

**17.1.7.** Possuir equipe técnica mínima, de acordo com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, e garantir que os profissionais que atuem no acolhimento tenham capacidade técnica, conhecimento e experiência no Serviço de Acolhimento Institucional de pessoas com deficiência, bem como conduta ilibada e sem antecedentes criminais de violação de direitos de qualquer natureza, devidamente comprovadas;

**17.1.8.** Garantir a participação da equipe de referência do serviço nas formações e capacitações promovidas pelos Municípios Consorciados e o CISREC;

**17.1.9.** Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço;

**17.1.10.** Apresentar para pagamento, mensalmente, junto com a Nota Fiscal, a lista de pessoas acolhidas por encaminhamento dos Municípios Consorciados demandantes, para medição do quantitativo;

**17.1.11.** Estar em permanente articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, ou outra secretaria/setor designado pelo Município Consorciado, objetivando a resolutividade das necessidades; apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias;

**17.1.12.** Solicitar e prestar informações sobre as pessoas acolhidas para, sempre que necessário, e informar, quando solicitado, pelo Ministério Público e/ou Poder Judiciário, sobre a situação dos acolhidos;

**17.1.13.** Executar com eficiência, eficácia e economicidade o serviço, observando as regras fiscais, tributárias e trabalhistas aplicáveis a exemplar execução;

**17.1.14.** Não subcontratar o serviço, no todo ou em parte, salvo situação excepcional, previamente autorizada pelo CISREC.

**17.1.15.** Providenciar, em até 30 (trinta) dias, da data do recebimento das pessoas acolhidas toda a documentação civil;

**17.1.16.** Apresentar, até o 30º (trigésimo) dia do recebimento das pessoas em acolhimento:

- Plano de Oficinas/Atividades semanais vinculadas ao esporte, lazer e cultura para realização junto às pessoas acolhidas;



- Plano de ação para garantia do convívio familiar e comunitário das pessoas acolhidas que possuam família;

- Relatório semestral de cada pessoa acolhida, contendo os atendimentos e encaminhamentos.

**17.1.17.** Manter em dia as necessidades básicas de higiene, alimentação, vestuário, saúde inclusive bucal dos acolhidos;

**17.1.18.** Proporcionar o direito à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

**17.1.19.** Garantir a segurança e a integridade física, moral e psicológica dos acolhidos, solicitando à Administração Pública os serviços públicos que se fizerem necessários para essa defesa;

**17.1.20.** Garantir que todos os profissionais que trabalham no Serviço de Acolhimento Institucional portem crachá com identificação de nome e função;

**17.1.21.** Facilitar ao CISREC e os Municípios Consorciados, a fiscalização in loco dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

**17.1.22.** Informar ao CISREC e/ou aos Municípios Consorciados qualquer situação alheia aos serviços contratado;

**17.1.23.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis;

**17.1.24.** Notificar ao CISREC com antecedência de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas prevista no edital e no contrato, independente das sanções civis na forma da lei;

**17.1.25.** Exigir e somente realizar o acolhimento mediante a apresentação da Guia de Acolhimentos, assinada pelo Responsável designado pelo Município Consorciado, ou por responsável designado pelo CISREC.

**17.1.26.** Providenciar a internação hospitalar da pessoa acolhida para tratamento de saúde e outros encaminhamentos necessários por intermédio do SUS;

**17.1.27.** Em caso de ocorrência de óbito da pessoa acolhida, a contratante será imediatamente comunicada, sendo que o mesmo se responsabilizará por todas as despesas com o seu funeral, na hipótese da entidade não conseguir contato com a família logo após o óbito;

**17.1.28.** Manter durante todo o período de contratação, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.29.** Garantir acessibilidade as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;



**17.1.30.** Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos para a preservação do imóvel;

**17.1.31.** Manter prontuários individualizados de todas as pessoas acolhidas, contendo informações atualizadas e, especialmente, de seus documentos e relatórios médicos;

**17.1.32.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços contratados decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista proposta contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Contratante no processo, até o final de seu julgamento, respondendo pelos ônus direto e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o termino ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça do Trabalho condene financeiramente a CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços atingidos por este instrumento contratual;

**17.1.33.** Providenciar imediatamente as correções das deficiências eventualmente apontadas pela Administração Pública, realizando ajustes necessários à prestação dos serviços;

**17.1.34.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Público e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**17.1.35.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária da empresa e/ou instituição contratada e notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da junta comercial ou do cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

**17.1.36.** Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante as sessões fisioterápicas para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venham ocorrer;

**17.1.37.** Permitir o livre acesso nas dependências da empresa e/ou instituição dos profissionais vinculados e informados pelos Municípios Consorciados e/ou pelo CISREC, para fiscalização permanente dos serviços, prestando-lhes todos os esclarecimentos que forem solicitados;

## **17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- 17.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 17.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.7.** Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, inclusive com realização de visita in loco nas empresas e/ou instituições credenciadas, solicitando apresentação de documentos e relatórios de atividades e acompanhamento familiar;
- 17.2.8.** Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações contratadas para o serviço, e outros órgãos, por meio de encontros, seminários, relatórios e boletins informativos;
- 17.2.9.** Prestar informações e fornecer documentos dos acolhidos, sempre que solicitado justificadamente, pela empresa e/ou instituição credenciada;
- 17.2.10.** Realizar o encaminhamento das pessoas, junto à respectiva Guia de Acolhimento e os dados informações e esclarecimentos sobre os acolhidos a partir do Cadastro Único para Programas Sociais e provenientes da rede de atendimento loco, e/ou designar profissional do Município Consorciado para realizar o encaminhamento;
- 17.2.11.** Comunicar imediatamente à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato;
- 17.2.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo ou insuficientes, em conformidade com os termos discriminados na proposta apresentada, bem como os estabelecidos neste edital e no contrato celebrado;
- 17.2.13.** Verificar previamente, através de e-mail ou contato telefônico junto à contratada, informações a respeito da existência de vaga para o acolhimento a ser encaminhado, devendo tais procedimentos serem anexados ou relatados no processo;
- 17.2.14.** Conduzir o acolhido até a empresa e/ou instituição junto a Guia de Acolhimento. A condução será feita pelo CISREC ou pelo Município Consorciado;



**17.2.15.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento contratual.

## **18. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**18.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**18.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

**18.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

**18.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

**18.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**18.4.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**18.5.** Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Viver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

## **19. DO REAJUSTE**

**19.1.** Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

**19.2.** Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.



**19.2.1.** O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

**19.2.2.** Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

**19.2.3.** Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**19.2.4.** Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

**19.2.5.** São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

**19.3.** Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

**19.3.1.** O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

**19.3.2.** O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

**19.4.** Caso a contratada não aceite o reajuste descrito no Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

**19.5.** Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

## **20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**20.1.** Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

**20.2.** Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.



## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**21.1.** A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

**22.2.** Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

**22.3.** Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

**22.4.** Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

**22.5.** O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

**22.6.** Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

**22.7.** A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

**22.8.** O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

**22.9.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

**22.9.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais.



- 22.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.
- 22.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.
- 22.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- 22.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.
- 22.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.
- 22.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 22.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.
- 22.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.
- 22.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 22.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.
- 22.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
- 22.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 22.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.
- 22.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
- 22.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.
- 22.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 22.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.



**22.9.19.** Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

**22.10.** Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

---

**Rayanny Castro dos Santos**  
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 19 de setembro de 2024

---

Diego Álvaro dos Santos Silva





**CISREC**

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calciário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

## ANEXO II

### ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:

1.1 : Nome da unidade de acolhimento:

---

Endereço:

---

---

Bairro:

---

Telefone:

---

E-mail:

---

1.2 : Nome do Coordenador: \_\_\_\_\_

1.3 : Nome do responsável pelas informações coletadas no serviço.

---

---

(Qualificar com formação profissional matrícula e/ou número da identidade)





Descreva:

---

2.2.1 : Os registros contidos estão atualizados?

Descreva:

---

2.3 : Qual é o perfil das pessoas acolhidas?

Descreva:

---

(Pessoas com deficiência, de ambos sexos, com graus de dependência diversas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, negligência, situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos)

2.4 : Todas as pessoas acolhidas na unidade institucional possuem referências familiares?

( ) Sim ( ) Não

2.5 : Quantas pessoas acolhidas estão em situação de abandono familiar?

Descreva: \_\_\_\_\_

---

2.6 : As pessoas acolhidas com necessidades especiais estão precisando de algum equipamento de autoajuda, tais como: cadeira de rodas, muletas, óculos, andador e bengala?

( ) Sim ( ) Não.

Em caso positivo, descreva quantas pessoas e quais são esses equipamentos?

Descreva:

---

3 – OBJETIVOS:

3.1 : Como está sendo realizado o acolhimento e a garantia da proteção integral do usuário?



Descreva:

---

3.2 : Qual é a contribuição do serviço para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos?

Descreva:

---

3.3 : Quais são as ações realizadas para restabelecer os vínculos familiares e/ou sociais e possibilitar a convivência comunitária?

Descreva:

---

3.4 : Como estão sendo garantidos os acessos à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais?

Descreva:

---

3.5 : Quais são as estratégias usadas para favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia?

Descreva:

---

3.6 : Como está sendo promovido o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido?

Descreva:

---

3.6.1 : Sobre o item acima, descreva quais são as programações existentes, como são desenvolvidas e se há um cronograma de atividades:



Descreva:

---

3.7 : Quais as estratégias usadas pelo serviço para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária da pessoa acolhida?

Descreva:

---

3.8 : Como estão sendo trabalhadas as condições para a independência e o autocuidado da pessoa acolhida?

Descreva:

---

3.9 : Como está sendo promovido o acesso à renda?

Descreva:

---

3.10 : Como está sendo promovida a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência?

Descreva:

---

4 – AMBIENTE FÍSICO:

4.1 : A unidade de acolhimento está instalada em imóvel de propriedade do município, é alugado ou cedido por outro órgão?

Descreva:

---

4.2 : A unidade apresenta qual característica?

( ) Unidade residencial onde grupos de até 10 pessoas são acolhidas.



( ) Unidade institucional com características domiciliares que acolhe pessoas com diferentes necessidades e graus de dependência, conforme o previsto pela norma da Vigilância Sanitária.

4.3 : A unidade está inserida na comunidade, em local de fácil acesso aos serviços públicos e aos meios de transportes que possibilitem a convivência comunitária da pessoa?

4.4 : A unidade de acolhimento apresenta condições de salubridade para o funcionamento?

( ) Sim ( ) Não.

Em caso negativo, descreva:

---

4.5 : A unidade possui quantos quartos?

—

Quantas pessoas estão acomodados por quartos?

Descreva.

---

4.6 : Há local para guarda de pertences e vestuário das pessoas acolhidas?

Descreva:

---

4.7 : Há espaço de estar e convívio para as pessoas? ( ) Sim ( ) Não. Como está equipado?

Descreva:

---

4.8 : A unidade de acolhimento oferece instalações sanitárias para banho e higiene pessoal com privacidade para as pessoas acolhidas?

Descreva:

---

4.9 : Na unidade há local adequado para lavagem e secagem das roupas das pessoas acolhidas ? Descreva:

---



4.10 : A unidade oferece local para a realização das refeições? ( ) Sim ( ) Não.

Descreva.

---

4.11 : O espaço físico da unidade apresenta características aparentes de acessibilidade para o acolhimento de pessoas com necessidades especiais ou com dificuldade de mobilidade?

( ) Sim ( ) Não.

Descreva:

---

4.12 : A unidade de acolhimento apresenta condições de acolhimento em segurança?

Descreva:

---

4.13 : A unidade mantém o controle de horários para entrada e saída das pessoas acolhidas e dos visitantes?

Descreva:

---

## 5 – RECURSOS MATERIAIS:

5.1 : Há material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios de cozinha, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, alimentos entre outros?

( ) Sim ( ) Não.

5.1.2: Há materiais socioeducativos no serviço? Artigos pedagógicos, culturais e esportivos?

( ) Sim ( ) Não

5.2 : Há cadastro de Benefícios do BPC, Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais, Banco de Dados dos serviços socioassistenciais, Cadastro Único dos



Programas Sociais? ( ) Sim ( ) Não.

5.3 : A unidade está com deficiência de algum recurso material?

Descreva:

---

5.4 : Há quantidade de alimento suficiente para atender a todos os usuários?

( ) Sim ( ) Não.

Quantas refeições são servidas no dia?

Descreva:

---

## 6 – RECURSOS HUMANOS:

6.1 : O quadro de recursos humanos para atendimento direto e atendimento psicossocial das pessoas acolhidas está em conformidade com a NOB/SUAS – RH? ( ) Sim ( ) Não.

6.2 : Como estão constituídas as equipes de atendimento direto informando a identificação, a qualificação profissional, matrícula e/ou identidade, vínculo empregatício e carga horária cumprida na unidade?

Descrever.

---

## 7 – TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

7.1 : Como é garantida a acolhida/ recepção e escuta?

Descreva:

---

7.2 : Quais as ações são feitas com vistas ao desenvolvimento do convívio grupal, familiar e social?

Descreva:

---

---



7.3 : É feito o estudo social?

Descreva:

---

7.4 : Como é dado o apoio à família na sua função protetiva?

Descreva:

---

7.5 : Como são garantidos os cuidados pessoais?

Descreva:

---

7.6 : Como são feitas as orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade?

Descreva:

---

7.7 : Como é, e o que contém o plano individual e/ou familiar de atendimento?

Descreva:

---

7.8 : Como é feita a orientação sociofamiliar?

Descreva:

---

7.9 : Quais são e como são feitos os protocolos?

7.10 Como são feitos os acompanhamentos e monitoramentos dos atendimentos realizados?

Descreva:

---

7.11 : Como é feita a referência e contrarreferência?



Descreva:

---

7.21: Como é feita a mobilização para o exercício da cidadania?

Descreva:

7.12 : Com que frequência são feitos os relatórios e/ou atualizados os prontuários?

Descreva:

---

7.13 : Como é realizado o trabalho interdisciplinar? Quem participa?

Descreva:

---

7.14 : Como e quando é feito o diagnóstico socioeconômico?

:

7.15 : Como é feita a informação, comunicação e defesa de direitos?

Descreva:

---

7.16 : Como e quando é dada a orientação para o acesso à documentação pessoal?

Descreva:

---

7.17 : Quais são as atividades realizadas de convívio e de organização da vida cotidiana?

Descreva:

---

7.18 : Como é feita a inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho? Descreva:

\_\_\_\_\_

Descreva:

---

7.19 : Quais as ações feitas para estimular o convívio familiar, grupal e social?

---



Descreva:

---

7.20 : Como é feita a mobilização e identificação da família extensa ou ampliada?

7.22 : Como é feita a articulação da rede de serviços socioassistenciais?

Descreva:

---

7.23 : Como é feita a articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos?

Descreva:

---

7.24 : Como e com quem é feita a articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos?

Descreva:

---

7.25 : Como é feito o monitoramento e avaliação do serviço?

Descreva:

---

7.26 : Como é feito e mantido a organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos?

Descreva:

---

## 8 – AQUISIÇÕES:

8.1 : Como está sendo garantida a segurança de acolhida?

a) O acolhimento em condições de dignidade?

Descreva:

---



b) Ter sua identidade, a integridade e a história de vidas preservadas?

Descreva:

---

d) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto?

c) Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas do usuário?

Descrever:

---

Descreva:

---

e) Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais?

Descreva:

---

**8.2** : Como está sendo garantida a segurança de convivência ou vivência familiar, comunitária e social, para:

a) Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos?

Descreva:

---

b) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social?

Descreva:

---

**8.3** : Como está sendo garantida a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social, para:



a) Ter endereço institucional para utilização como referência?

Descreva:

---

b) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania?

Descreva:

---

c) Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades?

Descreva:

---

d) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência?

Descreva:

---

e) Ter respeitado os seus direitos de opinião e decisão?

Descreva:

---

f) Ter acesso a espaços próprios e personalizados?

Descreva:

---

g) Ter acesso à documentação civil e obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los?

Descreva:

---

h) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades?

Descreva:

---



i) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia? Descreva:

—

j) Ter ampliado a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades? Descreva:

---

l) Ser preparado para o desligamento e avaliar o serviço? Descreva:

---

## 9 – FORMAS DE ACESSO:

9.1 : Como é a forma de acesso ao serviço?

( ) Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais ( ) Por encaminhamento do CREAS

( ) Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais. Quais?

---

( ) Por encaminhamento do Ministério Público ( ) Por encaminhamento do Poder Judiciário

## 10 – UNIDADE E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

10.1 : O serviço é desenvolvido em que tipo de unidade?

( ) Casa-Lar

( ) Abrigo Institucional – Residência Inclusiva

10.2 : O atendimento é feito ininterruptamente?

( ) Sim

( ) Não.



## 11 – ABRANGÊNCIA:

( ) Municipal                      ( ) Regional

Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes, idosos e mulheres em situação de violência, o serviço também poderá ter a abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para crianças, adolescentes e idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares)

## 12 – ARTICULAÇÃO EM REDE:

12.1 : De que forma o serviço se articula:

12.1.1 : Com os demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais? Descreva:

---

12.1.1.1 : Na articulação feita com a rede socioassistencial foi identificado se alguma pessoa está recebendo algum tipo de benefício?    ( ) Sim        ( ) Não.

Em caso positivo, qual?

---

12.1.2 : Com programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias? Com quais?

Descreva:

---

12.1.3 : Com programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva. Quais?



Descreva:

---

12.1.4 : Com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Quais?

Descreva:

---

### 13 – ATENDIMENTO:

13.1 : Quem realiza o atendimento/acolhimento no ingresso do indivíduo?

Descreva:

---

13.2 : Há um plano de trabalho para direcionar a prática profissional dos técnicos do abrigo?

( ) Sim            ( ) Não.

Em caso positivo, examine e descreva o plano de trabalho. Se possível, juntar cópia.

---

13.3 : No plano de trabalho institucional consta algum fluxo de atendimento? ( ) Sim ( ) Não

13.3.1 : Como funciona o fluxo de atendimento (informar como funciona e quais as ações desenvolvidas de acordo com o que foi observado e relatado no local)? Descreva:

---

---

### 14 – OBSERVAÇÕES:

---

---

---

---

---

---





**CISREC**

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calciário

Local e Data

---

Nome do responsável pela vistoria

---





**CISREC**

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calciário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

ANEXO III

MODELO DE GUIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

1. Identificação Socioassistencial

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade:  
\_\_\_\_\_ anos

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Filiação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Grau de Dependência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Responsável (quando houver):

\_\_\_\_\_

Endereço completo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**CISREC**

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calciário

Tipo de vínculo:

---

---

---

Contato Telefônico:

---

E-mail:

---

---

2 – Curatela

Nome do Curador:

---

Endereço completo:

---

---

Tipo de vínculo:

---

Número do Processo Judicial:

---

3. Motivo/s do afastamento/não reintegração familiar:



---

4. - Solicitante do Acolhimento Institucional Órgão/Poder:

---

Responsável pelo encaminhamento:

---

5. Parecer da Equipe de Acompanhamento:

6. Documentos anexados:

Cópia do documento de Identidade da pessoa com deficiência e do responsável;

Cópia do comprovante de residência da pessoa com deficiência e do responsável, atualizado;

Cópia do comprovante de renda do acolhido e do responsável, se houver;

Cópia do Laudo Médico com CID, se houver;

Cópia do documento de interdição ou curatela para pessoas com deficiência sem condições de se expressarem, se houver.

Obs: no caso de pessoas com deficiência sem familiares ou sem responsável legal, fica dispensada a apresentação de documentos, sendo imprescindível emissão de relatório técnico sobre o atendimento/ acompanhamentos pelos serviços socioassistenciais e/ou de saúde.

7. Nome da Instituição:

---

Identificação do Responsável Instituição:



---

Contrato de Prestação de Serviços n.º:

---

Declaramos que a partir desta data, acolhemos nesta instituição a pessoa acima identificada e a ela será disponibilizado serviços em consonância com o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o Município de Ribeirão das Neves/MG Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, na Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), e na Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Data do acolhimento: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_

---

Nome do Responsável Pelo Encaminhamento

---

Nome e Assinatura do Responsável pela Instituição



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0108/2024  
 INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2024  
 CREDENCIAMENTO Nº.013/2024

ANEXO III  
 MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

<b>REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA</b>	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;



- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0108/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2024

CREDENCIAMENTO Nº.013/2024

**ANEXO IV**

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2024 – Credenciamento nº XXX/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.



Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC , não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0108/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2024  
CREDENCIAMENTO Nº.013/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, no CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0108/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2024  
CREDENCIAMENTO Nº.013/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_/2024 - Credenciamento nº. \_\_\_\_/2024, Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Credenciamento para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças e adolescentes com necessidades especiais. Bem como o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais. E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para acolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ou grave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, no âmbito do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de residência inclusiva, de ambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e o Credenciamento para empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas.



## CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2024- CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_/2024 - Inexigibilidade nº. \_\_\_\_/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha **anexa ao contrato**.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

**6.2** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
- h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.



## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 01.002.10.122.1002.2003 - \_\_\_\_\_ - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ..... de ..... de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

**Diego Álvaro dos Santos Silva** - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

.....  
**Assessor Jurídico** - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

